



**Nome da Secretaria**  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
[www.camutanga.pe.gov.br](http://www.camutanga.pe.gov.br)



## **DECRETO N° 19, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

**Institui, temporariamente, Gabinete de Crise do Município de Camutanga, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e**

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19); CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020; CONSIDERANDO aumento nos casos de internações e mortes em nosso Município,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica instalado o Gabinete de Crise do Município de Camutanga, em razão da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º- O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial.

Art. 3º- O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal de Saúde que o coordenará;
- II- Gabinete da Prefeita;
- III- Secretaria Municipal de Assistência Social;



## Nome da Secretaria

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
[www.camutanga.pe.gov.br](http://www.camutanga.pe.gov.br)



- IV- Secretaria Municipal de Administração;
- V- Secretaria de Serviços Públicos;
- VI- Guarnição da PM e da Polícia Civil;
- VII- Ministério Público Estadual;
- VIII- Comércio Local;

Parágrafo Único: Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.

Art. 4º- A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas e reavaliando-as de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º- A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camutanga, 24 de maio de 2021.

TALITA CARDOZO  
FONSECA:704431  
51431

Assinado de forma  
digital por TALITA  
CARDOZO  
FONSECA:7044315143  
1

TALITA CARDOZO FONSECA  
Prefeita Municipal